



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA – BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava/SP (CMDPI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.842/1994, Lei nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 849, de 09 de abril de 2019 e pelo Regimento Interno deste conselho, **CONVOCA** os interessados nos termos deste edital para a eleição de novos representantes da sociedade civil para integrar o conselho no biênio de **julho/2026 a julho/2028**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava (CMDPI), vem por meio deste edital convocar o pleito eleitoral para escolha de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, para comporem o conselho no biênio de 2026/2028, com base nos seguintes segmentos:

I - 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

III - 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

1.2 - Somente poderão concorrer aos segmentos do item 1.1 a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenham atuação no município de Igarapava/SP no âmbito da promoção e defesa dos direitos do idoso ou no atendimento do idoso, com mais de 01 (um) ano de funcionamento até a data da publicação deste edital, e desde que as mesmas estejam devidamente representadas no dia da eleição.

2- DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

2.1 - Requisitos gerais:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação como membro do conselho;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
-



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o documento CPF regularizado.

2.2 – Considera-se como representante da sociedade civil aquela pessoa efetivamente vinculada a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenha atuação no âmbito da promoção e defesa dos direitos do idoso ou no atendimento do idoso no âmbito municipal, com funcionamento há mais de 01 (um) ano até a data da publicação do edital (item 1.2 deste edital).

2.3 – É vedada a duplicidade de representação.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição dos candidatos que concorrerão às eleições do CMDPI implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – As inscrições poderão ser realizadas no período do dia **15/04/2026 a 24/04/2026**, no horário das **08:00h às 15:00h (de segunda a sexta-feira)**, junto ao Departamento de Desenvolvimento Social do Município, situado à Praça Rui Barbosa, nº. 147, Centro, Igarapava/SP.

3.3 – A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do “*FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO*” - sem necessidade de reconhecimento de firma, objeto do ANEXO I do presente edital, que deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - Cópia simples da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar o número do CPF na cédula de identidade) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - b) - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) - Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (quando do sexo masculino).
 - d) - Cópia do estatuto vigente, contendo entre seus objetivos, a promoção e defesa dos direitos do idoso ou no atendimento do idoso;
 - e) - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - f) - Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) - Declaração simples da entidade de regular funcionamento e atendimento, assinada pelo responsável, conforme modelo previsto no Anexo II desta resolução, denominado “*Termo de Comprovação de Funcionamento e de Execução de Serviços*” - sem necessidade de reconhecimento de firma.
-



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

3.4 – A comissão eleitoral previamente constituída segundo item 5.2 deste edital analisará as inscrições e divulgará no Diário Oficial do Município no dia **27/04/2026** o resultado dos candidatos habilitados e dos não habilitados a concorrerem às eleições para o Conselho do CMDPI.

3.5 - Os candidatos que tiverem sua habilitação indeferida por inconsistência documental nos termos deste Edital, terão o prazo de **28/04/2026 a 29/04/2026** para interpirem recurso junto à Comissão Eleitoral.

3.5.1 - O prazo de início do recurso se dará do dia seguinte da divulgação da lista de candidatos habilitados e não habilitados no Diário Oficial do Município.

3.5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral designada no item 5.2 deste Edital e protocolado diretamente no Departamento de Desenvolvimento Social localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 147, bairro Centro, cidade de Igarapava-SP, no horário das **08:00h às 15:00h (de segunda a sexta-feira)**.

3.6 - A Comissão Eleitoral divulgará no dia **04/05/2026** o resultado final dos eventuais recursos protocolados em face da lista de candidatos habilitados e não habilitados, bem como a lista final de candidatos que concorrerão às eleições como representante de cada segmento previsto no item 1.1 deste edital.

3.7 - As decisões da Comissão Eleitoral acerca dos recursos de habilitação/inscrição do candidato serão comunicadas por e-mail à parte interessada e publicadas no Diário Oficial do Município de Igarapava.

4- DA ELEIÇÃO

4.1. - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral previamente constituída na forma do item 5.2 deste Edital, sendo responsável pela coordenação de todo o processo de escolha dos membros que comporão o CMDPI nas vagas destinadas à sociedade civil.

4.2 - A eleição para escolha dos representantes e respectivos suplentes da sociedade civil acontecerá nas dependências do Departamento de Desenvolvimento Social no dia **13/05/2026**, no horário das **08:00h até às 12:00h**. O Departamento de Desenvolvimento Social está situado na Praça Rui Barbosa, nº. 147, bairro Centro, cidade de Igarapava/SP.

4.3 - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil se dará por meio de eleição



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

direta, mediante 01 (um) voto por cada eleitor devidamente habilitado na forma do item 4.4 deste edital, no dia da Assembléia Geral da Eleição especialmente para este fim, sendo que poderão votar apenas os respectivos pares dos segmentos:

- Membros de organização de grupo ou movimento de idoso, votam apenas em candidatos a representantes desse segmento;
- Membros de credo religioso com políticas regulares de atendimento e promoção de idoso votam apenas em candidatos a representante desse segmento;
- Membros de entidades que comprovem políticas explícitas e permanentes de atendimento ao idoso, votam apenas em candidatos a representantes desse segmento.

→ Caso o eleitor excepcionalmente seja membro atuante de mais de 01 (um) segmento, este poderá votar nos segmentos atuantes, desde que haja a devida comprovação e identificação do pertencimento aos referidos segmentos.

4.4 - Cada eleitor será identificado através de lista solicitada às entidades, associações e organizações previamente. Tal lista, com a assinatura do responsável da pessoa jurídica sem fins lucrativos, identificará todos os membros da sociedade civil respectivamente vinculados a cada segmento do item 1.1 deste edital, dispensando a apresentação de declaração individualizada.

4.5 - Os eleitores deverão portar, no dia da eleição, documento de identidade com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.6 - A votação será secreta e por escrito em cédulas específicas, por segmento de representação, rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral. As cédulas serão depositadas em urnas perante um representante da Comissão Eleitoral.

4.7. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelos candidatos com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos de representação de que trata o item 1.1 deste Edital.

4.8 - Os representantes mais votados no dia da eleição ocuparão respectivamente as vagas de titular e de suplente pelo segmento a que respectivamente pertença, e os demais classificados na lista final por segmento poderão ser convocados em casos de vacância, dentro do período do mandato de 02 (dois) anos.

4.9 - No ato da votação, será previamente conferido o documento pessoal do eleitor, que terá o número anotado em lista de presença que será preenchida na hora, e somente depois será fornecida



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

a cédula de votação com os nomes dos candidatos às vagas do respectivo segmento, não sendo permitido voto por procuração.

4.10 - Iniciado o processo de votação do segmento, o eleitor deverá assinar lista de controle específica para receber a cédula de votação, procedendo o seu voto e depositando-o na urna.

4.11 - A mesa eleitoral será formada pelos 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da comissão e seus 03 (três) membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 02 (dois) na de mesário.

4.12 - Após a composição da mesa eleitoral, se processarão os procedimentos da votação.

4.13 - A mesa eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinada pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

4.14 - Quando da votação, os dados dos candidatos, constantes as identificações fornecidas pelo CMDPI, serão conferidos.

4.16 - A apuração dos votos terá início logo após a votação, imediatamente após o voto do último eleitor habilitado e será realizada pela Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos e/ou fiscais indicados.

4.17 - Serão considerados nulos os votos que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor, ou que, apresentem mais votos do que o permitido para o seu segmento.

4.18 - Serão proclamados eleitos:

- I - como titulares, os mais votados em cada segmento de representação, em ordem decrescente de votos, até o preenchimento das vagas estabelecidas no item 1.1 deste edital;
- II - como suplentes, os mais votados, após os titulares do mesmo segmento de representação, em ordem decrescente de votos, até o preenchimento das vagas estabelecidas no item 1.1 deste edital;
- III - o primeiro suplente exercerá a suplência de qualquer titular no mesmo segmento de representação e sucessivamente.

4.19 - Caso ocorra empate, verificado quando da apuração da votação, o critério para desempate será o de maior idade, e, persistindo o empate, será o de maior número de filhos. Se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido mediante o critério do sorteio, realizado no mesmo local da apuração.



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

4.20 – A posse dos representantes da sociedade civil ocorrerá através de portaria especial a ser publicada no Diário Oficial do Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As funções dos integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa são consideradas como de serviços públicos relevantes, não havendo quaisquer remunerações para nenhuma espécie de representação.

5.2 - Comissão Eleitoral nomeada para o processo de escolha dos membros do CMDPI **(julho/2026 a julho/2028)**, conforme reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2026:

- a) Sérgio Eli Vieira - Presidente;
- b) Robson Souza Lisboa - vice-presidente;
- c) Cristiana de Castro Pereira - 1ª secretária;
- d) Camila Regina Ramos - 2ª secretária.

5.3 - Os conselheiros que integram esta Comissão Eleitoral não poderão se candidatar e nem votar no pleito eleitoral para o próximo mandato.

5.4 - A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o cumprimento deste edital.

5.5 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, escolhida para este fim de maneira soberana.

6 - DO CRONOGRAMA

13/04/2026 – Divulgação do Edital da Eleição.

15/04/2026 a 24/04/2026 – Período para inscrição dos candidatos para o conselho do CMDPI

27/04/2026 – Publicação das inscrições dos candidatos que concorrerão às eleições para o CMDPI (deferidas e indeferidas)

28/04/2026 a 29/04/2026 – Prazo para interposição de recursos (lista das inscrições deferidas e indeferidas).

04/05/2026 – Publicação do resultado dos recursos, bem como a lista final de candidatos que concorrerão às Eleições em cada segmento do item 1.1 deste Edital.

13/05/2026 – Data da eleição para escolha dos membros que integrarão o CMDPI de Igarapava/SP para o biênio de julho/2026 a julho/2028.



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

14/05/2026 - Divulgação do resultado final do processo eleitoral para escolha dos membros da Sociedade Civil que integrarão o CMDPI, com a lista dos eleitos, titulares e suplentes.

02/07/2026 – Posse dos candidatos eleitos, titulares e suplentes.

Igarapava/SP, 13 de abril de 2026.

Sérgio Eli Vieira
Presidente da Comissão Eleitoral

Antonio Carlos Bento
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

ELEIÇÕES CMDPI – BIÊNIO 2026/2028

ANEXO I

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

(Preencher o requerimento por Candidato)

- ASSINALE A REPRESENTAÇÃO DE ACORDO COM OS SEGUINTE SEGMENTOS:

- Representante de organização de grupo ou movimento de idosos.
- Representante de credo religioso com práticas regulares de atendimento e promoção dos direitos do idoso.
- Representante de entidades que exercem políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção dos direitos do idoso.

NOME:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

Nº DE FILHOS:

ENTIDADE/SERVIÇO/ORGANIZAÇÃO QUE PARTICIPA:

CNPJ:

FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE/SERVIÇO/ORGANIZAÇÃO:

NOME DO PRESIDENTE/COORDENADOR/RESPONSÁVEL:

TIPO DE VÍNCULO:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Igarapava, de de 2026.



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2.128 de 22/04/2019

ELEIÇÕES CMDPI – BIÊNIO 2026/2028

ANEXO II

Termo de Comprovação de Funcionamento e de Execução de Serviços

Eu, _____
_____ (nome do responsável), inscrito no CPF nº _____,
atualmente responsável pelo(a) _____
(nome da pessoa jurídica sem fins lucrativos), declaro, para os devidos fins, que a
referida entidade sem fins lucrativos está situada no endereço
_____,
possui ainda mais de 01 (um) ano de funcionamento, com início
em _____ (data de início da execução do serviço), e que o
mesmo(a) é voltado(a) à execução de serviços voltados à promoção e defesa dos direitos do idoso
ou no atendimento do idoso nos termos da Lei.

Igarapava, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável